

PORTARIA Nº 872 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Outorga de direito de recursos hídricos de MARCOS EDIZAN SICHIERI para captação superficial no Afluente do Rio Ferro e no rio Ferro.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **VALMI SIMÃO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 656/2022 do Processo SIGA Nº 1014/2022, originado pelas Portaria nº 243 de 14/06/2012 publicada no D.O.E. de mesma data, e alteradas por outras portarias. Sendo a ultima portaria a nº 458 de 30/05/2019, publicada no D.O.E. de 03/0/2019.

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio da Portaria SEMA nº 458 de 30/05/2019 publicada no D.O.E. de mesma data a Marcos Edizan Sichieri, CPF nº 567.199.221-49, doravante denominado Outorgado direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Ferro e seu afluente, com a finalidade de irrigação de uma área de 276,45 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I. – Captação superficial 01 – afluente do rio Ferro, nas coordenadas geográficas: 13°02'8.89" S, 55°01'49.14" W; e vazão máxima de captação de 476,8 m³/h (0,13242 m³/s ou 132,42 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta no tabela nº 01 do anexo, totalizando volume anual: 1.083.566,38 m³. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação com área irrigada de 125,1 ha;

II. – Captação superficial 02 – rio Ferro, nas coordenadas geográficas: 13°02'07.68" S, 55°03'33.78" W;; e vazão máxima de captação de 476,8 m³/h (0,13242 m³/s ou 132,42 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta no tabela nº 02 do anexo, totalizando o volume anual de 1.247.555,30 m³. A captação atenderá 02 (dois) equipamento de irrigação com área irrigada de 151,33 ha; (125,1 + 26,21 ha) de forma alternada.

III. – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV. O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente. Prazo para o encaminhamento é de até 30 dias após completar 12 meses da data de publicação desta portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 30 de outubro de 2027, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I. - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II. - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III. - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV. - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I. - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitida

II. - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio

ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada as Portarias anteriores a esta.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cuiabá, 17 de outubro de 2022.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

(Em substituição)

ANEXO I

Captação nº 1 - Córrego Sem Denominação(Afluente do Rio Ferro) - DATUM: SAD69 - W:
55:01:49,13 - S: 13:02:08,89

| mês | vazão(m³/s) | tempo (h /dia) | período (dia/mês) | volume (m³/mês) |
|-------------|--------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| jan | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| fev | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| març | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| abr | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| mai | 0,13242 | 9 | 31 | 133.002,65 |
| jun | 0,13242 | 10 | 29 | 138.246,48 |
| jul | 0,13242 | 11 | 31 | 162.558,79 |
| ago | 0,13242 | 13 | 30 | 185.917,68 |
| set | 0,13242 | 8 | 30 | 114.410,88 |
| out | 0,13242 | 7 | 19 | 63.402,70 |
| nov | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| dez | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |

volume total (m³/anual) 1.083.566,38

Captação nº 2 - Rio Ferro - DATUM: SIRGAS2000 - W: 55:03:34,33 - S: 13:02:07,47

| mês | vazão(m³/s) | tempo (h /dia) | período (dia/mês) | volume (m³/mês) |
|-------------|--------------------|-----------------------|--------------------------|------------------------|
| jan | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| fev | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| març | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| abr | 0,13242 | 10 | 12 | 57.205,44 |
| mai | 0,13242 | 11 | 31 | 162.558,79 |
| jun | 0,13242 | 12 | 29 | 165.895,78 |
| jul | 0,13242 | 13 | 31 | 192.114,94 |
| ago | 0,13242 | 15 | 31 | 221.671,08 |
| set | 0,13242 | 10 | 28 | 133.479,36 |
| out | 0,13242 | 8 | 20 | 76.273,92 |
| nov | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |
| dez | 0,13242 | 10 | 10 | 47.671,20 |

volume total (m³/anual) 1.247.555,30

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 19/10/2022 as 16:14:11.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **GMN311338** e o código CRC **3C30E519**.
